



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº  
01/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as disposições do artigo 43, inciso LVII, do Regimento Interno deste Tribunal, **RESOLVE**: Tornar pública a retificação do Edital de Seleção Pública nº 01/2013, destinadas ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva para recrutamento de estagiários, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o requisito das Funções **ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO (MANHÃ)** e **ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO (TARDE)**, passando a conter a seguinte redação:

“Estar cursando, **na data da convocação**, o 1º ou 2º ano do Ensino Médio; ou 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio mediante supletivo com aulas presenciais no programa Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Médio integrado ao Ensino Técnico, e ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;  
Ser aluno da rede pública de ensino, ou da rede privada, desde que seja comprovadamente, detentor de bolsa de estudo integral.”

**Art. 2º** Fica **RETIFICADA** a alínea a do subitem 3.3, no que se refere a data de encerramento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, passando a conter a seguinte redação:

“a) solicitar a isenção da taxa no período das 08h do dia 21/11/2013 às 23h59min59s do dia **26/11/2013**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).”

**Art. 3º** Fica **RETIFICADO** o subitem 3.9, no que se refere a data da divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, passando a conter a seguinte redação:

“3.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **29/11/2013** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e será publicado no Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Diário de Justiça Eletrônico – Seção Administrativa).”

**Art. 4º** Fica **RETIFICADO** o subitem 3.10, no que se refere ao prazo para impetrar recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, passando a conter a seguinte redação:

3.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **08h do dia 02/12/2013 às 23h59min59s do dia 03/12/2013** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

**Art. 5º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador/BA, 22 de novembro de 2013.

Valtércio Ronaldo de Oliveira  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região